

AGRO INDUSTRIAL COQUEIRO S.A.
CNPJ Nº 06.399.836/0001-97 – NIRE 21300001913

Ata das Assembleias Gerais: Ordinária e Extraordinária em 11 de abril de 2024

DATA/HORA/LOCAL: 11/04/2024; 10h00; sede social, situada na Viela Coqueiro, s/n, bairro: Estiva, neste município de São Luís, CEP: 65048-130, Capital do Estado do Maranhão. **CONVOCAÇÃO:** Consoante norma do art. 124, combinado com dispositivo do § 1º do art. 294, e modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 182/2021, na Lei nº 6.404/76. **QUORUM:** totalidade do capital social. **MESA:** Presidente – o acionista **Carlos Roberto Marão Mendes**, secretariado pela acionista **Maria de Fátima Marão Mendes de Oliveira**. **PUBLICAÇÕES:** Convocação da assembleia; e Demonstrações Financeiras de 2018 a 2022 comparativamente, foram arquivadas na JUCEMA e, após arquivamento, serão arquivados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, consoante dispõe a Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021, tendo em vista o disposto no art. 294-A, Inciso IV, da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA: em assembleia geral ordinária** - analisarem e deliberarem sobre as matérias a que se referem o Art. 132 e Art. 133 da Lei 6.404/76, referente aos exercícios encerrados a) – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; b) deliberar sobre os resultados dos exercícios em exame; c) – eleger os administradores; d) – instalar o Conselho Fiscal, se houver solicitação; **em assembleia geral extraordinária:** a) tomar conhecimento da transferência da totalidade do controle acionário para os acionistas adiante qualificados; b) alterar o Estatuto Social para consignar decisões prospectivas dos novos proprietários do capital, a saber: b.1. **Mudança do objeto social;** **b.1.1** CNAE: 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprio – Atividade principal; b.1.2 CNAE: 6810-2/03 – Loteamento de imóveis próprios sem benfeitoria – Atividade secundária; c) outros assuntos; b. Alterar a redação do § único do Art. 9º com a seguinte redação: Ao diretor eleito será dispensada a constituição de caução para garantia de sua gestão; c. Alterar a redação do Art. 12, com a seguinte redação: A sociedade será representada por dois diretores sempre em conjunto, ou por um diretor e um procurador, em conjunto, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, para a prática de atos que criem obrigações ou direitos para sociedade, ou exonerem terceiros de obrigações contratuais contraídas com a sociedade, tais como: emissão e/ou endosso em cheques, e notas promissórias; emissão, aceite ou endosso em letras de câmbio ou nota promissória ou duplicatas; tomada de empréstimo de qualquer natureza; movimentação bancária por qualquer meio; assinatura de qualquer título de dívida ou crédito; e, tudo o mais que se fizer necessário para efetivar as relações da sociedade com as instituições financeiras ou outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo; d) Excluir o § único do art. 12, para introduzir o § Primeiro que tratará da constituição de procuradores para a sociedade; e introduzir o § Segundo que tratará da autorização expressa da Assembleia Geral, à alienação de bens móveis ou imóveis, comodato a qualquer título, ou de qualquer outra transação que envolva patrimônio, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias ou de terceiros, devendo, nos atos aqui previstos, a sociedade ser obrigatoriamente representada pelos seus dois diretores, em conjunto, para cumprir o que for deliberado.

ESCLARECIMENTOS: a assembleia estava sendo realizada consoante previsto do art. 294 da Lei nº 6.404/76, tendo sido observadas e cumpridas as seguintes formalidades: a) a sociedade tem menos de 20 acionistas; b) tem patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00; c) – a cia. não é controladora de grupo de sociedade ou a ela filiada; d) a assembleia foi convocada por anuncio entregue a todos os acionistas, contra recibo, com antecedência prevista no art. 124; e) – deixou de publicar os documentos de que trata o artigo 133, os quais serão arquivados no registro do comércio juntamente com a presente ata, bem como os recibos de entrega dos anúncios de convocação; e) paralisou definitivamente suas atividades operacionais no exercício de 2014; f) – não tem conselho fiscal instalado, nem há registro de pedido de instalação; g) – os atuais detentores do controle acionário comunicaram que transferiram suas ações a novos detentores em data de 12/01/2023, consoante consta dos assentamentos nos Livros Próprios (de registro de ações e de transferências de ações) h) - o conselho fiscal é de funcionamento não permanente e não se encontrava instalado razão por que não se registra parecer sobre as demonstrações financeiras; i) – não foi realizada a Auditoria Externa Independente das demonstrações financeiras, porque se trata de companhia fechada, desobrigada; j) – a administração colocou o mandato à disposição da assembleia em decorrência da transferência das ações, cabendo a esta assembleia eleger os substituto para regularizar a situação jurídica e societária; k) - a Lei 9.249/95 revogou a correção monetária das Demonstrações Financeiras, razão porque não há o que deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital; l) - o balanço patrimonial dos exercícios apresentavam “prejuízo”, razão porque não se cogitava em deliberar sobre a destinação de lucro e distribuição de dividendos; m) – O capital social tem a composição adiante indicada,

Tipo de Ações	Quantidade	Subscritas/Integralizadas	R\$	%
Ordinárias	33.000	33.000	551.975,00	100,00
Ordinárias	33.000	33.000	551.975,00	100,00

7 – O capital Social totalmente Subscrito e Integralizado tem a propriedade a seguir indicada:

Acionista, Nome, CPF, Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias, nominativas	% sobre Capital
Carlos Roberto Marão Mendes , brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/01/1952, CPF: 044.748.303-00, residente e domiciliado na Rua Perdizes, Edif. Personal Home, nº 29, Apt. 303, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340.	6.625	20,08
Rosimary Mendes Artico , brasileira, divorciada, comunicóloga, nascida em 04/07/1954, CPF: 487.641.087-91, residente e domiciliada na Rua das Quaresmeiras, nº 26, quadra 07, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65.076-270.	6.625	20,08
Espólio Jorge Machado Mendes Filho , brasileiro, CPF: 487.640.517-49, nascido em 18/06/1956 e falecido em 25/12/2020, certidão de óbito nº 031385 01 55 2020 4 00068 241 00 33869 64.	6.625	20,08
Kellen França Mendes , brasileira, divorciada,	6.500	19,68

nascida em 10/06/1980, CPF: 852.935.043-04, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, Condomínio Ferrazi, nº 90, São Luís - MA, CEP: 65.067-190.		
Maria de Fátima Marão Mendes de Oliveira , brasileira, divorciada, empresária, nascida em 20/12/1952 CPF: 487.589.907-63, Rua dos Rouxinóis, nº 07, apt.: 101, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-630.	6.625	20,08
Total	33.000	100,00

c) outros assuntos. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior aprovação, resultou deliberado: a) aprovadas as contas da diretoria e as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro 2018 a 2022, com abstenção dos impedidos; b) reconheceu os prejuízos em cada um dos exercícios, os quais acrescidos aos prejuízos acumulados consumiram as reservas de lucros razão por que não há que deliberar sobre distribuição de lucro;

c) Eleger a diretoria para um mandato de três anos (3), encerrando-se em 2027, assim composta: para **Diretor Presidente: Carlos Roberto Marão Mendes**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/01/1952, natural de São Luís- Maranhão, CPF: 044.748.303-00, residente e domiciliado na Rua Perdizes, Edif. Personal Home, nº 29, Apt. 303, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340; e **Diretora: Maria de Fátima Marão Mendes de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 20/12/1952, natural de São Luís - MA, CPF: 487.589.907-63, Rua dos Rouxinóis, nº 07, apt. 101, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-630;

d) aprovadas as alterações estatutárias que passam a vigorar com a redação a seguir transcrita: **“Art. 3º - A sociedade tem objeto social as atividades econômicas adiante elencadas: a) - CNAE: 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprio - Atividade principal; b) CNAE: 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios sem benfeitoria - Atividade secundária;”**

c) **Art. 9º - “§ Único:** - Ao diretor eleito será dispensada a constituição de caução para garantia de sua gestão; d) - **“Art. 12 - A sociedade será representada por dois diretores sempre em conjunto, ou por um diretor e um procurador constituído pelo outro diretor, em conjunto, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, para a prática de atos que criem obrigações ou direitos para sociedade, ou exonerem terceiros de obrigações contratuais contraídas com a sociedade, tais como: emissão e/ou endosso em cheques, e notas promissórias; emissão, aceite ou endosso em letras de câmbio ou nota promissória ou duplicatas; tomada de empréstimo de qualquer natureza; movimentação bancária por qualquer meio; assinatura de qualquer título de dívida ou crédito; e, tudo o mais que se fizer necessário para efetivar as relações da sociedade com as instituições financeiras ou outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo o disposto no parágrafo segundo deste artigo; § Primeiro - Os diretores podem constituir procuradores especificando os poderes outorgados, bem como o prazo de validade da procuração que não poderá ser superior ao do seu mandato, salvo se para fim judicial que vigorará até ser revogada ou arquivado o processo; “§ Segundo - Depende de autorização expressa da Assembleia Geral, a alienação de bens móveis ou imóveis, comodato a qualquer título, ou de qualquer outra transação que envolva patrimônio, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias ou de terceiros, devendo, nos atos aqui previstos, a sociedade ser obrigatoriamente representada pelos seus dois diretores, em conjunto, para cumprir o que for deliberado. e) permanecem válidos todos os dispositivos não alterados por esta Assembleia; f) obter orçamento para ajustar os valores que compõem o ativo e passivo a preço de mercado ou a valor presente; 3) **DECLARAÇÃO DOS ELEITOS:** - Os eleitos estando presentes no recinto da reunião declararam não estar incursos**

em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer mencionados cargos para os quais foram eleitos, razão por que foram empossados pela Assembleia Geral após assinatura dos respectivos termos de posse que ficam sob a guarda da administração. **FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** não foi usada. **ELABORAÇÃO DA ATA E APROVAÇÃO:** foi suspensa a sessão para elaboração da presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social: Carlos Roberto Marão Mendes; Rosimary Mendes Artico; Espólio Jorge Machado Mendes Filho; Kellen França Mendes; Maria de Fátima Marão Mendes de Oliveira. Desta ata serão tiradas cópias devidamente autenticadas pelo presidente e secretária da assembleia para fins de arquivamento e, após o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, acontecerá à publicação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, (SPED), consoante dispõe a Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021.

Carlos Roberto Marão Mendes
Presidente das Assembleias Gerais

Maria de Fátima Marão Mendes de Oliveira
Secretária das Assembleias Gerais - acionista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO INDUSTRIAL COQUEIRO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04474830300	CARLOS ROBERTO MARAO MENDES
48758990763	MARIA DE FATIMA MARAO MENDES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2024 11:52 SOB Nº 20240869710.
PROTOCOLO: 240869710 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409665528. CNPJ DA SEDE: 06399836000197.
NIRE: 21300001913. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2024.
AGRO INDUSTRIAL COQUEIRO S/A

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br